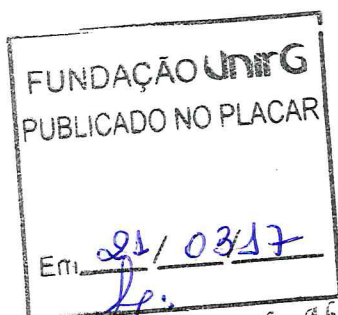


PORTARIA N. 149 /2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.



Leticia Melo Abreu
Secretária Executiva
Portaria n.º 326/2013
Fundação UNIRG

“Dispõe sobre instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa A.M Agência de Publicidade e Comunicação Visual EIRELI(CNPJ n. 25.027.862/0001-39) e dá outras providencias”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013/2013, de 03 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que a empresa A.M Agência de Publicidade e Comunicação Visual EIRELI(CNPJ n. 25.027.862/0001-39) foi vencedora e adjudicatária do lote 2 do Pregão Presencial – SRP n.º 33/2016, cujo objeto é a contratação de Prestadora de Serviços para Decoração de Espaços (com fornecimento de material) montagem de palco e locação de equipamentos de estrutura física, som e iluminação, para realização de eventos institucionais, e que a licitante tinha o dever de apresentar a planilha de readequação de preços e assinar a Ata de registro de Preços;

CONSIDERANDO que, mesmo após inúmeros contatos, por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos termos registrados nos autos n.º 2016.02.0009924, a empresa adjudicatária do lote 2, da licitação referenciada, deixou de apresentar a mencionada Planilha, no prazo fixado, e de comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, descumprindo as obrigações assumidas na licitação, conforme previsto no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 33/2016 (item 7.27);

CONSIDERANDO que a conduta imotivada da empresa pode ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme previsto item 13 e subitem 13.1, II alíneas “b” e “c” do Edital do Pregão Presencial 33/2016 e no art. 7º da Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO que, antecedendo a decisão de revogação da licitação para o lote 2, foi aberta a oportunidade do contraditório e da ampla defesa à empresa licitante (art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93), a qual quedou-se inerte;

CONSIDERANDO que constatada a existência de possível infração às licitações ou contratos, nasce para a Administração a obrigação de agir, visando à apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa A.M Agência de Publicidade e Comunicação Visual EIRELI (CNPJ n. 25.027.862/0001-39), tendo em vista indícios de que, injustificadamente, deixou de apresentar a Planilha de Readequação de Preços e de assinar a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial – SRP n.º 33/2016, referente ao lote 2, infringindo o item 7.27 do edital, além de ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.


Art. 2º - Designar a Procuradoria jurídica para atuar como órgão de instrução e processamento dos autos do processo administrativo supracitado, cabendo-lhe, entre outros atos necessários, providenciar a notificação da empresa referida no art. 1º desta Portaria, a elaboração de relatório indicando o conteúdo das fases do procedimento e a formulação de proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando os autos a esta Presidência para a Decisão final.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos referente à instauração do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 21 dias do mês de março de 2017.


Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto n.º. 013/2013